



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



PORTARIA GP/TRT16 nº 676/2025

São Luís/MA, setembro de 2025

ALTERA, ad referendum do Tribunal Pleno, a [Resolução Administrativa TRT16 nº 167, de 12 de novembro de 2010](#), que institui o regime do plantão judicial no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a disciplina interna deste Tribunal à normativa nacional vigente, em especial à [Resolução CSJT n.º 225/2018](#), que regulamenta o regime de sobreaviso de servidores no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO as disposições da Ata de Correição Ordinária realizada neste TRT, no período de 10 a 13 de fevereiro e 25 a 28 de agosto de 2025, em especial o item 23 das Determinações ao Tribunal, que determina a *revogação do art. 6º, §6º, da Resolução Administrativa n.º 167/2010, o qual veda a compensação do regime de sobreaviso, e sua adequação aos arts. 7º e 8º da Resolução CSJT n.º 225/2018*;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo SEI nº 6488/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Acrescentar o art. 6º-A, à [Resolução Administrativa TRT16 nº 167, de 12 de novembro de 2010](#), com a seguinte redação:

“Art. 6º-A As horas de sobreaviso serão computadas como horas-crédito, a serem oportunamente compensadas, à razão de um terço da hora normal de trabalho, na hipótese de o servidor não ser convocado para o trabalho presencial, vedada a retribuição pecuniária.

Parágrafo único. As horas efetivamente trabalhadas, em decorrência de convocação do servidor em regime de sobreaviso, serão, preferencialmente, computadas como horas crédito para usufruto futuro ou remuneradas como serviço extraordinário, neste caso, desde que autorizadas previamente e condicionadas à disponibilidade orçamentária.

.....”

Art. 2º Revoga-se o art. 6º, §6º, da [Resolução Administrativa TRT16 nº 167, de 12 de novembro de 2010](#).

Art. 3º Esta Portaria produzirá efeitos a contar da data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65.030-015 - São Luís - Maranhão
(98) 2109 - 9306 / presidencia@trt16.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, Presidente**, em 23/09/2025, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0290642** e o código CRC **A209BD97**.

